



**PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE
LEI - EXECUTIVO Nº 2583/2026**

Autoria: Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 1402/2026
Protocolado em: 17/09/2026
17:38:50

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA DISCIPLINAR A CESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DA OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2011, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 15.271, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica suprimido o art. 6º do Projeto de Lei 2583/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2583/2026	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MD1BG-VVOEK-PNIKK-HWJKM-Z0J5G** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Supressiva Nº 01/2026 ao Projeto de Lei -
Executivo Nº 2583/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 16/09/2026 14:15:48

Hash Interno: 6arczzsxzxegehcso5vg53vnctc3kqd5ixafjew



Chave de Verificação

MD1BG-VYOEK-PNIKK-HWJKM-Z0J5G

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	17/09/2026 11:29:46
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado	17/09/2026 16:07:47
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado	17/09/2026 17:02:25

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MD1BG-VYOEK-PNIKK-HWJKM-Z0J5G** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

